



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2014/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2014/TJPA

Aos 06 dias do mês de novembro de 2014, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 086/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/0737) para o Registro de Preços nº 036/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 28 de outubro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **PLUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MTD. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.440.105/0001-36, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Estrada do 40 Horas, nº. 288, Bairro Coqueiro, CEP: 67120-370, telefone: (91) 3278-7576, e-mail: jackelonardoni@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **JACKELINE LONARDONI RIBEIRO MIGUEL**, portadora do RG nº. 4437393-9, inscrita no CPF/MF sob o nº.017.326.789-01, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os Itens 3 e 4 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na produção de veículos hidroviários e reboque rodoviário, incluindo garantia e assistência técnica, para ampliação da frota do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante desta ata.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

 1 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e o conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | UND | QTD | Preço UNIT. (R\$) | Preço TOTAL (R\$) |
|-------------|--|-----|-----|-------------------|-------------------|
| 03 | EMBARCAÇÕES DE PORTE MÉDIO-PEQUENO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JURISDICIONAIS DO TJPA | UND | 42 | 67.000,00 | 2.814.000,00 |
| 04 | EMBARCAÇÕES DE PORTE MÉDIO. | UND | 07 | 100.400,00 | 702.800,00 |
| Total (R\$) | | | | 3.516.800,00 | |

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco BRADESCO, agência nº. 0875-3, conta corrente nº. 294-1, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, as quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Transportes do TJPA, por meio de servidor **Oswaldo Chaves Júnior, matrícula 66982**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo terceiro da presente cláusula;

c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas a, c e d do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da EMPRESA,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo terceiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo terceiro não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;

b) por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no parágrafo terceiro e não efetuar o pagamento; e

c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto na alínea c do parágrafo décimo poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade prevista na alínea d do caput desta cláusula permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos décimo oitavo e décimo nono, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Após o julgamento do (s) recurso (s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens a e b do caput desta cláusula as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 086/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar de cada item do supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

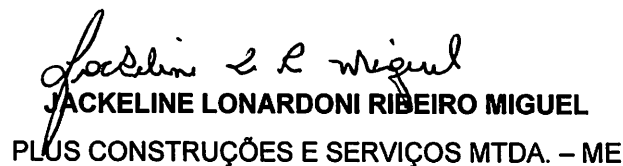
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

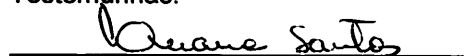
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Belém, 06 de novembro de 2014.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


JACKELINE LONARDONI RIBEIRO MIGUEL
PLUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MTD.A. – ME

Testemunhas:


CPF: 888003342-53


CPF: 598.039.322-68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na produção de veículos hidroviários e reboque rodoviário, incluindo garantia e assistência técnica, para ampliação da frota do TJPA;

1.2 Todos os objetos a serem produzidos deverão ser novos e sem uso anterior, respeitando as especificações contidas no Item 13 do presente Termo de Referência, devendo ser dotados de todos os equipamentos exigidos na NORMAM 02 (Normas da Autoridade Marítima para Operação de Embarcações Empregadas na Navegação Interior), pela Capitania dos Portos e/ou pelo Código Nacional de Trânsito.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Registro de Preços para eventual produção, objeto do presente Termo de Referência, justifica-se considerando as solicitações das unidades judiciárias para atendimento de veículos hidroviários, seja por ofício ou através dos relatórios de correições do interior, pelo extenso levantamento em Comarcas e Termos cujas áreas territoriais fazem limites com os rios integrantes das bacias hidrográficas do Estado do Pará, identificando assim os órgãos cujas atividades jurisdicionais incluem atendimento a locais ribeirinhos, com embarcações de médio e pequeno porte e também àquelas comarcas com necessidade de substituição de embarcações antigas, degradadas e/ou inadequadas para as localidades onde servem, incluindo as respostas das comarcas às solicitações de informação a respeito das condições de atendimento jurisdicional, ressaltando-se que há uma grande quantidade de localidades com necessidades de atendimento por meio hidroviário a serem assistidas por este TJ e suas distâncias em relação aos pontos de atendimento jurisdicional e operacional;

2.2 Considerou-se também a grande extensão territorial, a conhecida dificuldade de acesso a essas localidades e o tamanho reduzido da equipe disponível para coordenação de manutenção e fiscalização;

2.3 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à produção dos veículos hidroviários e rodoviários em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento de licitação, cujo fator preponderante será o "MENOR PREÇO POR LOTE", modalidade que se justifica em virtude:

2.3.1 da necessidade de compatibilizar a operacionalidade da entrega e o transporte dos Objetos;

2.3.2 da facilitação da complexa manutenção desses Objetos, considerando a dificuldade em relação à existência de prestadores de serviço que, além de ter experiência e expertise em manutenção dos Objetos em questão, também sejam autorizadas pelo(s) fabricantes dos Objetos.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 O proponente deverá apresentar:

3.1.1 Certificado de registro na entidade profissional competente, no caso, CREA do estado da sede;

3.1.2 Comprovação de aptidão: o proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Estes atestados deverão ser registrados pelo CREA do estado da sede, juntamente com as respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico), relativas à capacitação técnico-profissional de nível superior, responsável técnico comprovação de vínculo do profissional (responsável técnico) supracitado perante à empresa proponente;

3.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);

3.1.4 Atestado de Capacidade Técnica vinculado a A.R.T.;

3.1.5 Licença Ambiental de Operação, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.2 As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.

3.3 Exigências mínimas para a área técnica:

3.3.1 01 (um) profissional nível superior (com formação em engenharia naval);

3.3.2 01 (um) mecânico em motor 2t e 4t com comprovação ou ser detentor de diplomas ou certificados emitidos pelo fabricante do motor;

4. DA PROPOSTA

4.1 Os fabricantes dos Objetos em tela deverão especificar, nas propostas, a descrição pormenorizada de cada Objeto, individualmente, por Item, de acordo com as Especificações Técnicas (Item 13) e as pranchas 01 e 02 (Croquis Referenciais) do **ANEXO II** deste Termo de Referência, informando marca e modelo de cada Objeto, assim como referência detalhada dos mesmos.

5. DA GARANTIA DOS BENS

5.1 EMBARCAÇÕES:

5.1.1 Os fabricantes dos Objetos em tela deverão garantir os bens, incluindo motor, casco e acessórios, independente de marca e modelo, contra defeito de fabricação e/ou instalação/ montagem, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega do Objeto a este Tribunal de Justiça.

5.1.2 Embarcação devidamente registrada em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, perante a Capitania dos Portos;**

5.1.3 Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Capitania dos Portos;

5.1.4 Atender as normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

5.2 REBOQUES:

5.2.1 Garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano;

5.2.2 Registrado em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, perante o DETRAN-PA;**

5.2.3 Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo **CONTRAN;**

5.2.4 Atender as normas da legislação de trânsito em vigor;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.3 Assistência técnica autorizada no Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém, com atendimento realizado nos locais definidos conforme **Anexo I** deste Termo de referência;

5.4 Durante o período da garantia, o fabricante dará manutenção preventiva gratuita, sem ônus ao adquirente, de acordo com manuais do fabricante e substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, também sem ônus para o adquirente, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

5.5 As manutenções garantidas nas embarcações e reboques serão realizadas nos locais definidos conforme **Anexo I** deste Termo de referência.

6. DA ENTREGA

6.1 Todos os Objetos deverão ser entregues registrados, licenciados junto a Capitania dos Portos, incluindo seguro obrigatório, de acordo com cada caso, no ano vigente e em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, contendo todos os documentos e equipamentos previstos na **NORMAM 02/DPC**; 6.2 **PRAZO**: O fabricante(s) dos Objetos se compromete(m) a entrega-los no prazo máximo de:

6.2.1 Reboques: até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;

6.2.2 Embarcações: até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho

6.3 **LOCAL**: Os Objetos deverão ser entregues:

6.3.1 **Embarcações e Reboques**: Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Pará sito à Av. Almirante Barroso Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, CEP. 66.613-710, Cidade Belém-Pa.;

6.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos Objetos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável;

6.5 Para a **ENTREGA PROVISÓRIA** das embarcações, será realizada, pela Divisão de Transportes, uma **VISTORIA TÉCNICA**, em local a ser indicado pela empresa vencedora dentro da Região Metropolitana de Belém, para conferência da adequação do produto com as exigências do edital, em que serão avaliados a quantidade, documentação dos mesmos, o funcionamento de equipamentos e acessórios, o estado de estrutura, o revestimento, pintura, estado do interior e limpeza externa e interna, e ainda dar-se-á a realização de "teste de água", com base na proporção de 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada Item, no mínimo de 01 unidade, sendo o restante das lanchas a ser testadas no local da entrega provisória definido no **Anexo I**.

6.6 Todos os testes e análises executados por um ou mais servidores do TJPA, atestada a referida entrega pela assinatura do canhoto de recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.7 A **ENTREGA DEFINITIVA** ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da **ENTREGA PROVISÓRIA**, após a realização de avaliações qualitativas para aceitação, no Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Pará, sito à **Av. Almirante Barroso Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, CEP. 66.613-710, Cidade Belém-Pa**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conjuntamente ao atesto em Nota Fiscal e será realizada pela Divisão de Transportes, com a aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

6.8 As despesas operacionais decorrentes de fretes, transportes, deslocamentos, seguro obrigatório, licenciamento e entrega do Objeto em tela, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. DESPESAS OPERACIONAIS

7.1 As despesas operacionais decorrentes de fretes, transportes, deslocamentos, seguros de transporte e entrega dos objetos em tela, correrão por conta das empresas vencedoras dos Itens componentes do certame licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os fabricantes dos Objetos deverão seguir as especificações contidas no **Item 13** e nas pranchas 01 e 02 (Croquis Referenciais) do ANEXO II deste Termo de Referência

8.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3 Nota Explicativa: Quando for o caso.

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.9 A(s) Detentora da Ata de Registro de Preços(s) deverá(o) entregar o(s) objeto(s) pronto(s) para uso, licenciado(s) e autorizado perante a Capitania dos Portos conforme **NORMAM 02/DPC** e exigências da legislação de trânsito, no ano vigente e em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, incluído o seguro obrigatório, livre de taxas referentes ao transporte e/ou deslocamento ao local de entrega.

8.2.10 A Detentora da Ata de Registro de Preços dos **LOTES I e II** deve garantir as condições objetivas para o recebimento e guarda temporária dos equipamentos constantes do **LOTE III** em local definido no Anexo I deste Termo de Referência

8.2.11 Caso o licitante vencedor não seja o fabricante, este deverá apresentar autorização formal da fábrica, reconhecida em cartório, comprovando que a empresa é sua concessionária ou revenda e está apta a prestar assistência técnica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA

9.1 São obrigações do TJPA:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto produzido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no valor correspondente à produção do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.7 Cabe a CONTRATANTE cobrar da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o licenciamento e seguro obrigatório dos veículos.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução da instalação, implantação e disponibilização descrita neste Termo de Referência será controlada e fiscalizada pela Divisão de Transporte do Departamento de Patrimônio e Serviços, através de Servidor do TJPA;

10.2 A empresa vencedora dará suporte necessário para que seja feita fiscalização em loco dos produtos fabricados;

10.3 Cabe à Fiscalização:

10.3.1 Verificar o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação / fiscalização (com alterações se necessário) dos planos de testes e operação dos produtos e serviços ofertados, e ainda, determinar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;

10.3.2 Serão realizadas visitas técnicas para comprovação das exigências mínimas e para acompanhar o processo de produção dos objetos, por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sem ônus para o contratante.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, vedado o pagamento antecipado, consoante prevê os artigos 62 e 63 da lei n.4.320/64 e art.40, §3º, 5.5, III e 65, II, "c" da Lei n.8.666/93.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS VEÍCULOS

13.1 **LOTE I – ITEM 1 – PRODUÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) REBOQUES RODOVIÁRIOS PARA EMBARCAÇÕES DE PORTE MÉDIO-PEQUENO.**

13.1.1 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CARRETA RODOVIÁRIA (REBOQUE)**

13.1.1.1 Carreta rodoviária tipo reboque, estrutura em ferro galvanizado,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

chassis em perfil retangular fechado de, no mínimo 3" (três polegadas) e com parede e, no mínimo 1/8" (um oitavo de polegada), em ferro galvanizado; para-lamas e estribos em chapa de ferro galvanizado para 90 Kg;

13.1.1.2 Dimensões mínimas:

a) Comprimento: 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros);

b) Largura: 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);

c) Capacidade de carga: 1.000 Kg (um mil quilogramas);

13.1.1.3 Eixo maciço em aço carbono dimensionado para as necessidades especificadas;

13.1.1.4 Pintura: base de primer epóxi e duas demãos de tinta PU, semi-brilhante na cor cinza;

13.1.1.5 Dimensões mínimas dos conjuntos Rodas/Pneus:

a) rodas: 13"x6" (treze por seis polegadas), semibrilhante, na cor preta, com calotas de cobertura integral, presas pelos parafusos, na cor prata;

b) pneus: medida 175/70-R13, sem câmara, de fabricação nacional ou Mercosul;

13.1.1.6 Freios: de estacionamento;

13.1.1.8 Suspensão: feixes de molas longitudinais, dimensionados para a carga projetada, amortecedores telescópicos de dupla ação;

13.1.1.9 Elementos de fixação em ferro galvanizado moldados a quente;

13.1.1.10 Superfícies dos berços deverão ser estruturadas em madeira, revestida com feltro espesso, fixada à estrutura do chassis;

13.1.1.11 Cubos de rodas com rolamentos que obedeçam à ABNT;

13.1.1.12 Identificado lateralmente, dos dois lados, com adesivos à prova d'água, de acordo com especificações a serem repassadas ao vencedor do certame pela Divisão de Transportes.

13.1.1.13 Acompanhando, no mínimo, 02 (duas) fitas tipo catraca para amarrar a lancha a carreta e 02 (duas) fitas de guincho sendo uma reserva para retirar barco da água;

13.1.1.14 Guincho tipo G2;

13.1.1.15 Emplacado e licenciado no ano vigente e em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, incluído seguro obrigatório;

13.1.1.16 Grafismo: adesivos de fusão nas laterais, à prova d'água, colocados na lateral das longarinas principais, na melhor condição de visualização possível, na seguinte ordem de visualização, independentemente do lado do reboque: **Brasão do**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TJPA na frente, em seguida o nome do **TJPA** por extenso, a identificação da **COMARCA** e no final os dizeres "**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**", em letras brancas com contornos pretos;

13.1.1.16 Sistema de iluminação e sinalização completos e instalados para uso em rodovias, com conexão para o sistema de iluminação do veículo rebocador, de acordo com a legislação de trânsito em vigor e completamente à prova d'água;

13.1.1.17 Nova, sem uso anterior e zero quilômetro.

13.2 LOTE I - ITEM 2 – PRODUÇÃO DE 07 (SETE) REBOQUES RODOVIÁRIOS PARA EMBARCAÇÕES DE PORTE MÉDIO.

13.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CARRETA RODOVIÁRIA (REBOQUE)

13.2.1.1 Carreta rodoviária tipo reboque, estrutura em ferro galvanizado, chassis em perfil retangular fechado de, no mínimo 4" (quatro polegadas) e com parede de, no mínimo 1/8" (um oitavo de polegada), em ferro galvanizado; para-lamas e estribos em chapa de ferro galvanizado para 90 Kg ;

13.2.1.2 Dimensões mínimas:

a) Comprimento: 8,80 m (oito metros e oitenta centímetros);

b) Largura: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

c) Capacidade de carga: 2.000 Kg (dois mil quilogramas);

13.2.1.3 Eixo maciço em aço carbono dimensionado para as necessidades especificadas;

13.2.1.4 Pintura: base de primer epóxi e duas demãos de tinta PU, semi-brilhante na cor cinza,

13.2.1.5 Dimensões mínimas dos conjuntos Rodas/Pneus:

a) rodas: 14"x6,5" (quatorze por seis e meia polegadas), semibrilhante, na cor preta, com calotas de cobertura integral, presas pelos parafusos, na cor prata;

b) pneus: medida 185/70-R14, sem câmara, de fabricação nacional ou Mercosul;

13.2.1.6 Freios: de estacionamento;

13.2.1.7 Suspensão: feixes de molas longitudinais, dimensionados para a carga projetada, amortecedores telescópicos de dupla ação;

13.2.1.8 Elementos de fixação em ferro galvanizado e galvanizados a quente;

13.2.1.9 Superfícies dos berços deverão ser estruturadas em madeira, revestida com feltro espesso, fixada à estrutura do chassis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13.2.1.10 Cubos de rodas com rolamentos que obedeçam à ABNT;

13.2.1.11 Identificado lateralmente, dos dois lados, com adesivos à prova d'água, de acordo com especificações a serem repassadas ao vencedor do certame pela Divisão de Transportes.

13.2.1.12 Acompanhando, no mínimo, 03 (três) fitas tipo catraca (sendo uma de reserva) para amarrar e 02 (duas) fitas de guincho (sendo uma de reserva) para retirar barco da água;

13.2.1.13 Guincho tipo G3;

13.2.1.14 Emplacado e licenciado no ano vigente e em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, incluído seguro obrigatório;

13.2.1.15 Identificação: adesivos de fusão nas laterais, à prova d'água, colocados na lateral das longarinas principais, na melhor condição de visualização possível, na seguinte ordem de visualização, independentemente do lado do reboque: **Brasão do TJPA** na frente, em seguida o nome do TJPA por extenso, a identificação da **COMARCA** e no final os dizeres "**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**", em letras brancas com contornos pretos;

13.2.1.16 Sistema de iluminação e sinalização completos e instalados para uso em rodovias, com conexão para o sistema de iluminação do veículo rebocador, de acordo com a legislação de trânsito em vigor e completamente à prova d'água;

13.2.1.17 Nova, sem uso anterior e zero quilômetro.

13.3 LOTE II – PRODUÇÃO DE 42 (QUARENTA E DUAS) EMBARCAÇÕES DE PORTE MÉDIO-PEQUENO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JURISDICIONAIS DO TJPA

13.3.1 DESCRIÇÃO GERAL DA EMBARCAÇÃO

13.3.1.1 Embarcação de porte médio-pequeno, quilhada, soldada, de alto desempenho, construída em duralumínio naval (liga 5052 H34);

13.3.1.2 Dimensões das chapas:

a) Fundo: 3,5 mm (três milímetros e meio) - liga 6351T6C;

b) Lateral: 3,0 mm (três milímetros) - liga 6351T6C;

c) Popa (reforçada): 3,0 mm (três milímetros);

d) Piso (linear, em chapa de alumínio antiderrapante): 2,7 mm (dois vírgula sete milímetros);

13.3.1.3 Lugar para, no mínimo 06 (seis) pessoas, incluído o condutor, em bancos em plástico injetado, almofadados e revestidas em tecido lavável;

13.3.1.4 Console para comando com painel completo e para-brisa alto em acrílico transparente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13.3.1.5 Pintura: base de "primer" de alta aderência, uma demão de tinta epóxi EPA (alta espessura), na cor cinza e outra demão de PU de acabamento na cor vermelha, em faixa longitudinal ao redor da embarcação, acima da linha d'água;

13.3.1.6 Dimensões Mínimas:

- a) Comprimento: 6,00 m (seis metros);
- b) Boca mínima: 1,70 m (um metro e setenta centímetros);
- c) Pontal mínimo: 0,65 m (sessenta e cinco centímetros);
- d) Boca de quina: 1,30 m (um metro e trinta centímetros);
- e) Calado: 0,20 m (vinte centímetros);

13.3.1.7 Identificação: adesivos de fusão nas laterais, à prova d'água, na seguinte ordem de visualização independente do lado da embarcação: **Brasão do Tropa do Pará** na frente, em seguida o nome do Tropa do Pará por extenso, a identificação da **COMARCA** e no final os dizeres "**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**", em letras brancas com contornos pretos;

13.3.1.8 Capota marítima fixa com comprimento mínimo de 4,00m, 06(seis) arcos, em lona impermeável, com sanefas laterais em material transparente, uma em cada lado, retráteis, na cor azul marinho;

13.3.1.9 Ano: 2014 o mais recente; nova e sem uso anterior;

13.3.1.10 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a embarcação pronta para uso, licenciada e autorizada perante à Capitania dos Portos na forma da **NORMAM 02/DPC**, no ano vigente e em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, incluído o seguro obrigatório (DPEM), livre de taxas referentes ao transporte e/ou deslocamento ao local de entrega.

13.3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMBARCAÇÃO

13.3.2.1 Motor de popa, de 04 (quatro) tempos, com "power trim", refrigerado a água com termostato, 04 (quatro) cilindros em linha, partida elétrica, com comando a distancia, lubrificação pressurizada por cárter molhado, manete de comando à distância, chicote elétrico, cabos de comando de marcha e hélice, peso líquido (excluídos acessórios, óleo e hélice): aproximadamente 110 Kg (cento e dez quilogramas).

13.3.2.2 Cilindrada mínima: 990 cm³ (novecentos e noventa centímetros cúbicos);

13.3.2.3 Potência mínima: 60 cv (sessenta cavalos-vapor);

13.3.2.4 Sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível;

13.3.2.5 Sistema de partida elétrico;

13.3.2.6 Sistema de câmbio: F-N-R, com comando à distância;

13.3.2.7 Espelho de popa (rabeta) mínimo: 20" (vinte polegadas)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13.3.2.8 01 (uma) bomba de porão de no mínimo 1000 Gal/h (um mil galões por hora), com automático e mangueira para saída de água com trama de nylon e com bocal externo, com interligação dos os acessórios com os sistemas elétricos e hidráulicos;

13.3.2.9 01 (um) tanque de combustível em alumínio naval soldado com capacidade mínima de 100l (cem litros), com bocal de abastecimento externo, em inox e suspiro independente;

13.3.2.10 Rede de combustível com mangueira própria para gasolina e bulbo para alimentação do motor;

13.3.2.11 Escapamento pela hélice;

13.3.2.12 Console e kit de direção instalado (volante em inox, bezel, caixa de direção e cabo de direção);

13.3.2.13 Sistema de direção tipo "Big T" e cabo de comando;

13.3.2.14 Escada de popa em inox de 3 (três) degraus;

13.3.2.15 Guarda mancebo de proa em alumínio;

13.3.2.16 Suporte de bateria;

13.3.2.17 Kit de tomada e plug de 12 V (doze volts);

13.3.2.18 Luzes: de navegação (bombordo e boreste – verde e encarnada) em inox tipo "olho de tubarão", e de alcançado (em mastro), farol direcionável de longo alcance.

13.3.2.19 Painel de comando elétrico com 06 (seis) botões e 06 (seis) - (luz de navegação e alcançado, bombas de esgoto, luz de mastro);

13.3.2.20 01 (uma) bateria náutica de 12 v (doze volts) e 75 A (setenta e cinco ampéres), com chave para bateria (1,2,OFF,ALL), para 250 A (duzentos e cinquenta ampéres) para corrente contínua e 360 A (trezentos e sessenta ampéres) para corrente alternada;

13.3.2.21 02 (dois) terminais para cabo de bateria com bitola de, no mínimo, 35 mm² (trinta e cinco milímetros quadrados);

13.3.2.22 Terminais pré-isolados para utilização nas interligações dos cabos aos equipamentos e ao painel de comando elétrico;

13.3.2.23 02 (dois) cabos flexíveis de, no mínimo, 35 mm² (trinta e cinco milímetros quadrados) de bitola;

13.3.2.24 Cabos para interligação dos equipamentos ao painel de comando, estanhados, com isolamento duplo em PVC, capacidade: 600V / 2,5mm² (seiscentos volts por dois milímetros quadrados e meio), em cores preta (negativo), vermelha (positivo) e marrom (terra);

13.3.2.25 Sistema de alarme contra superaquecimento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13.3.2.26 06 (seis) coletes salva-vidas tipo canga para 80 Kg (oitenta quilogramas), homologado pela DPC;

13.3.2.27 Alinhamento de chapas: não serão aceitos desalinhamentos maiores que 50% (cinquenta por cento) da espessura de chapa mais fina ou 3 mm (três milímetros), o que for menor;

13.3.2.28 Todas as arestas expostas de chapas e elementos estruturais, incluídas aí as arestas de escalope, furos em geral, e recortes em chapeamento e em elementos estruturais deverão, impreterivelmente, ser isentos de bordas afiadas ou farpadas, entalhes e outras irregularidades de corte.

13.4 LOTE III – PRODUÇÃO DE 07 (SETE) EMBARCAÇÕES DE PORTE MÉDIO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JURISDICIONAIS DO TJPA.

13.4.1 DESCRIÇÃO GERAL DA EMBARCAÇÃO

13.4.1.1 Embarcação de porte médio, quilhada, soldada, de alto desempenho, construída em duralumínio naval (liga 5052 H34), com popa estanque, ;

13.4.1.2 Dimensões das chapas:

a) Fundo: 4,0 mm (quatro milímetros) - liga 6351T6C;

b) Lateral: 3,0 mm (três milímetros) - liga 6351T6C;

c) Popa (reforçada): 3,0 mm (três milímetros);

d) Piso (linear, em chapa de alumínio antiderrapante): 2,7 mm (dois vírgula sete milímetros);

13.4.1.3 Lugar para, no mínimo 08 (oito) pessoas, incluído o condutor, em bancos em plástico injetado, almofadados e revestidas em tecido lavável;

13.4.1.4 Console para comando com painel completo e para-brisa alto em acrílico transparente;

13.4.1.5 Pintura: base de "primer" de alta aderência, uma demão de tinta epóxi EPA (alta espessura), na cor cinza e outra demão de PU de acabamento na cor vermelha, em faixa longitudinal ao redor da embarcação, acima da linha d'água;

13.4.1.6 Dimensões Mínimas:

a) Comprimento mínimo: 7,80 m (sete metros e oitenta centímetros);

a) Boca mínima: 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);

b) Pontal mínimo: 1,00 m (um metro);

c) Calado: 0,25 m (vinte e cinco centímetros);

13.4.1.7 Identificação: adesivos de fusão nas laterais, à prova d'água, na seguinte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ordem de visualização independente do lado da embarcação: **Brasão do Tjpa** na frente, em seguida o nome do **Tjpa** por extenso, a identificação da comarca e no final os dizeres **"USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"**, em letras brancas com contornos pretos;

13.4.1.8 Capota marítima fixa com comprimento mínimo de 4,50m,6 (seis) arcos, em lona impermeável, com sanefas laterais em material transparente, uma em cada lado, retráteis, na cor azul marinho;

13.4.1.9 Ano:2014 o mais recente; nova e sem uso anterior;

13.4.1.10 **A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a embarcação pronta para uso, licenciada e autorizada perante à Capitania dos Portos na forma da NORMAM 02/DPC, no ano vigente e em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, incluído o seguro obrigatório (DPEM), livre de taxas referentes ao transporte e/ou deslocamento ao local de entrega.**

13.4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMBARCAÇÃO

13.4.2.1 Motor de popa, de 04 (quatro) tempos, com "power trim", refrigerado a água com termostato, 04 (quatro) cilindros em linha, partida elétrica, lubrificação pressurizada por cárter molhado, manete de comando à distância, chicote elétrico, cabos de comando de marcha e hélice, Peso líquido (excluídos acessórios, óleo e hélice): aproximadamente 190 Kg (cento e noventa quilogramas),

13.4.2.2 Cilindrada mínima: 1.740 cm³ (um mil e setecentos e quarenta centímetros cúbicos);

13.4.2.3 Potência mínima: 115 cv (cento e quinze cavalos-vapor);

13.4.2.4 Sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível;

13.4.2.5 Sistema de partida elétrico;

13.4.2.6 Sistema de câmbio: F-N-R, com comando à distância;

13.4.2.7 Espelho de popa (rabeta): de 20" (vinte polegadas) a 25" (vinte e cinco polegadas)

13.4.2.8 02 (duas) bombas de porão de no mínimo 1000 gl/h (um mil galões por hora), com, cada uma: automático e mangueira para saída de água com trama de nylon e com bocal externo, com interligação dos os acessórios com os sistemas elétricos e hidráulicos;

13.4.2.9 01 (um) ou 02 (dois) tanques de combustível em alumínio naval soldado com capacidade mínima total combinada de 200l (duzentos litros), com bocal(is) de abastecimento externo, em inox e suspiro(s) independente(s);

13.4.2.10 Rede(s) de combustível com mangueira(s) própria(s) para gasolina e bulbo(s) para alimentação do motor;

13.4.2.11 Escapamento pela hélice;

13.4.2.12 Console e kit de direção instalado (volante em inox, bezel, caixa de direção e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cabo de direção);

13.4.2.13 Sistema de direção tipo "Big T" e cabo de comando;

13.4.2.14 Escada de popa em inox com 4 degraus

13.4.2.15 Guarda mancebo de proa em alumínio;

13.4.2.16 Suporte de bateria;

13.4.2.17 Kit de tomada e plug de 12 V (doze volts);

13.4.2.18 Luzes: de navegação (bombordo e boreste – verde e encarnada) em inox tipo "olho de tubarão", e de alcançado (em mastro), farol direcionável de longo alcance.

13.4.2.19 Painel de comando elétrico com 06 (seis) botões e 06 (seis) - (luz de navegação e alcançado, bombas de esgoto, luz de mastro);

13.4.2.20 01 (uma) bateria náutica de 12 v (doze volts) e 150 A (cento e cinquenta e cinco ampères), com chave para bateria (1,2,OFF,ALL), para 250 A (duzentos e cinquenta ampères) para corrente contínua e 360 A (trezentos e sessenta ampères) para corrente alternada;

13.4.2.21 02 (dois) terminais para cabo de bateria com bitola de, no mínimo, 35 mm² (trinta e cinco milímetros quadrados);

13.4.2.22 Terminais pré-isolados para utilização nas interligações dos cabos aos equipamentos e ao painel de comando elétrico;

13.4.2.23 02 (dois) cabos flexíveis de, no mínimo, 35 mm² (trinta e cinco milímetros quadrados) de bitola;

13.4.2.24 Cabos para interligação dos equipamentos ao painel de comando, estanhados, com isolamento duplo em PVC, capacidade: 600V / 2,5mm² (seiscentos volts por dois milímetros quadrados e meio), em cores preta (negativo), vermelha (positivo) e marrom (terra);

13.4.2.25 Sistema de alarme contra superaquecimento;

13.4.2.26 08 (oito) coletes salva-vidas tipo canga para 80 Kg (oitenta quilogramas), homologado pela DPC;

Belém, 23 de setembro de 2014.

Oswaldo Chaves Júnior

Analista Judiciário do TJPA

José Laércio Silva

Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - DOS LOTES E LOCAIS DE MANUTENÇÃO.

1. **LOTE I** - REBOQUES RODOVIÁRIOS PARA EMBARCAÇÃO DE PORTE MÉDIO-PEQUENO E MÉDIO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | R\$ |
|-------------------------------|---|------------|-----|
| 01 | REBOQUES RODOVIÁRIOS PARA EMBARCAÇÃO DE PORTE MÉDIO-PEQUENO (localização de acordo com Lote II do Anexo I). | 42 | |
| 02 | REBOQUES RODOVIÁRIOS PARA EMBARCAÇÃO DE PORTE MÉDIO (localização de acordo com Lote III do Anexo I). | 07 | |
| TOTAL DE REBOQUES | | 49 | |
| VALOR DO TOTAL DO LOTE | | | |

1. **LOTE II** - 42 (QUARENTA E DUAS) EMBARCAÇÕES DE PORTE MÉDIO-PEQUENO.

| | LOCAL | QUANTIDADE | R\$ |
|----------------|--|------------|-----|
| LOTE II | REGIÃO DO MARAJÓ (Rio Pará) | | |
| | CURRALINHO | 1 | |
| | MELGAÇO | 1 | |
| | MUANÁ | 1 | |
| | OEIRAS DO PARÁ | 1 | |
| | PORTEL | 1 | |
| | SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA | 1 | |
| | BAGRE (TERMO) | 1 | |
| | REGIÃO DO MARAJÓ (Baía do Marajó) | | |
| | BARCARENA | 1 | |
| | PONTA DE PEDRAS | 1 | |
| | SÃO CAETANO DE ODIVELAS | 1 | |
| | SOURE | 1 | |
| | VIGIA | 1 | |

Gi



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | |
|---|---|
| COLARES (TERMO) | 1 |
| REGIÃO DO MARAJÓ (Norte) | |
| ANAJÁS | 1 |
| REGIÃO CALHA NORTE (Rio Amazonas) | |
| ALENQUER | 1 |
| ALMEIRIM | 1 |
| FARO | 1 |
| JURUTI | 1 |
| MONTE ALEGRE | 1 |
| ÓBIDOS | 1 |
| ORIXIMINÁ | 1 |
| PRAINHA | 1 |
| TERRA SANTA | 1 |
| REGIÃO BAIXO AMAZONAS (Rio Amazonas e Tapajós) | |
| JACAREACANGA | 1 |
| AVEIRO (TERMO) | 1 |
| REGIÃO DO XINGU (Rio Xingu) | |
| GURUPÁ | 1 |
| PORTO DE MOZ | 1 |
| SÃO FÉLIX DO XINGÚ | 1 |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 1 |
| REGIÃO DO TOCANTINS ARAGUAIA (Rio Tocantins) | |
| BAIÃO | 1 |
| IGARAPÉ-MIRI | 1 |
| ITUPIRANGA | 1 |
| MOCAJUBA | 1 |
| TUCURUÍ | 1 |
| REGIÃO DO ARAGUAIA (Rio Araguaia) | |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 1 |
| SÃO JOÃO DO ARAGUAIA | 1 |
| REGIÃO DO GUAMÁ (Rio Guamá) | |
| ACARÁ | 1 |
| BUJARÚ | 1 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | |
|--|--|-----------|--|
| | SÃO DOMINGOS DO CAPIM | 1 | |
| | REGIÃO NORDESTE (Costa Atlântica) | | |
| | MARACANÁ | 1 | |
| | MARAPANIM | 1 | |
| | WISEU | 1 | |
| | TOTAL TIPO A - MÉDIO-PEQUENO | 42 | |
| | VALOR DO LOTE | | |

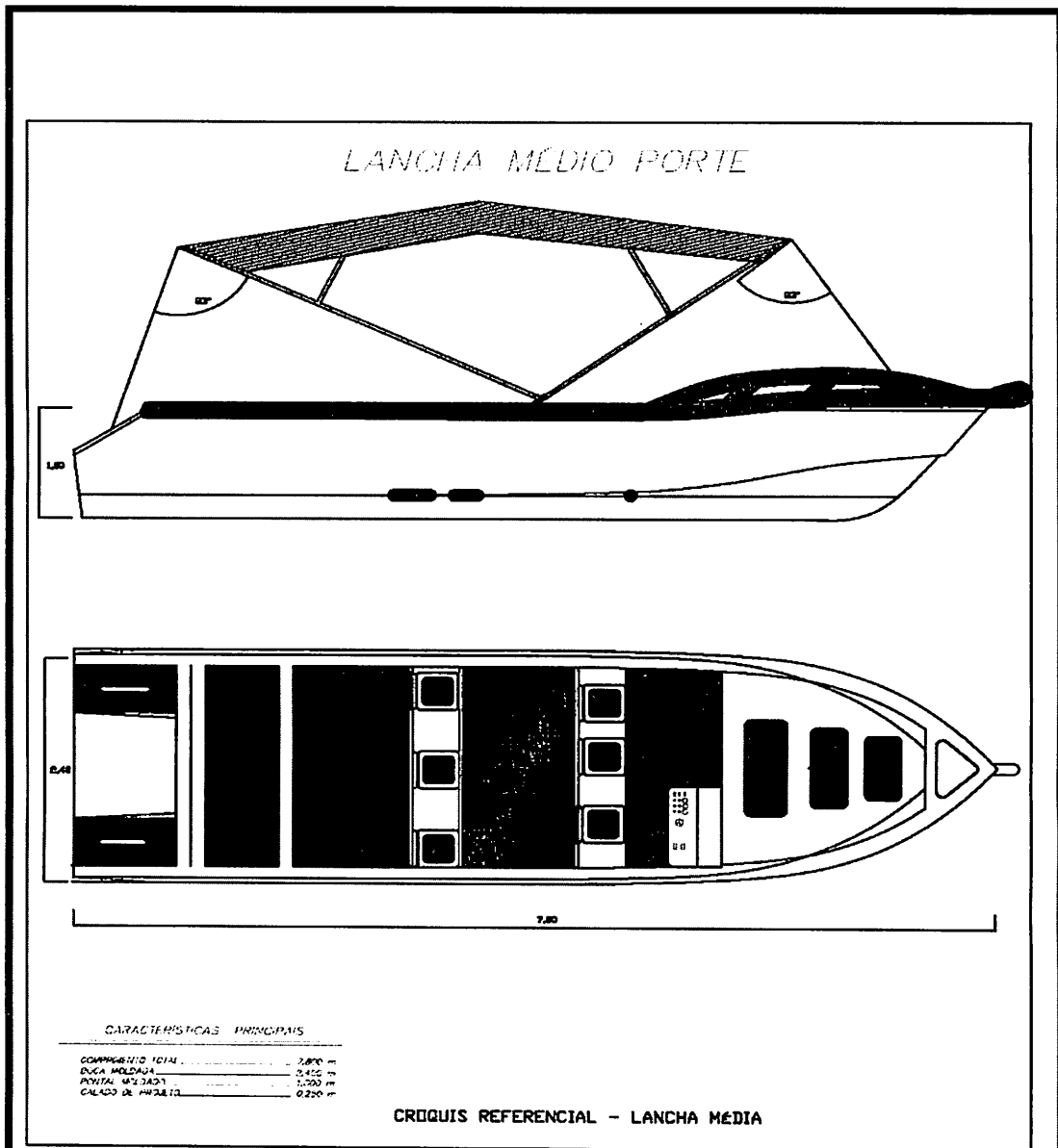
2. **LOTE III - 07 (SETE) EMBARCAÇÕES DE PORTE MÉDIO.**

| | LOCAL | QUANTIDADE | R\$ |
|-----------------|---|------------|-----|
| | REGIÃO DO MARAJÓ (Norte) | | |
| | AFUÁ | 1 | |
| | CACHOEIRA DO ARARI | 1 | |
| | CHAVES | 1 | |
| | REGIÃO BAIXO AMAZONAS (Rio Amazonas e Tapajós) | | |
| LOTE III | ITAITUBA | 1 | |
| | REGIÃO DO XINGU (Rio Xingu) | | |
| | ALTAMIRA | 1 | |
| | REGIÃO DO TOCANTINS ARAGUAIA (Rio Tocantins) | | |
| | ABAETETUBA | 1 | |
| | LIMOEIRO DO AJURÚ | 1 | |
| | TOTAL TIPO B - MÉDIO | 7 | |
| | VALOR DO LOTE | | |



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II – Croquis ilustrativo referencial das embarcações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Divisão de Transportes
 Layout de Embarcações p/ Termo de Referência

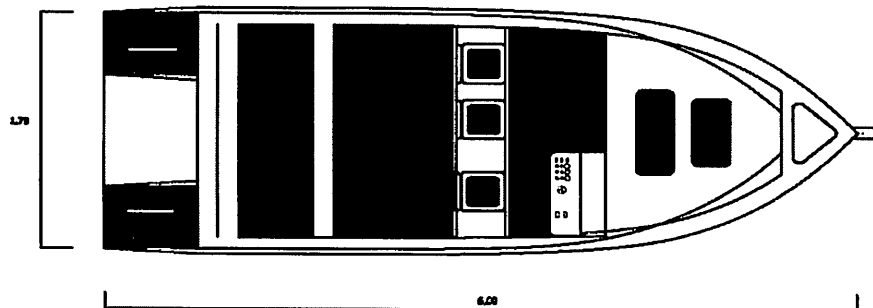
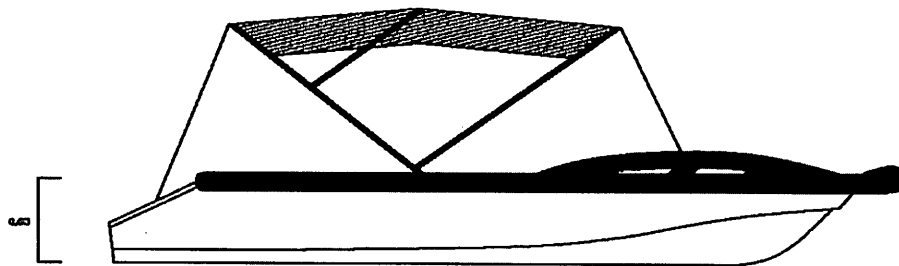
| | | | |
|---|---------------------|---------------------------|--------------------------------|
| conteúdo: PLANTA BAIXA - LAYOUT ELEVACÃO LATERAL | | prancha: 01 | |
| Fase do projeto: CROQUIS EMBARCAÇÃO REFERENCIAL | assunto: VEÍCULO | | autor: Antonio Wilson Souza |
| arquivo: | data: JUN/2014 | | escala: sem escala |

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LANCHA MÉDIO-PEQUENO PORTE



CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

| | |
|-------------------|---------|
| COMPRIMENTO TOTAL | 6,000 m |
| RECHA ALCANTARA | 1,700 m |
| PONTAL INCLINADO | 0,850 m |
| CALADO DE PROJETO | 0,200 m |

CROQUIS REFERENCIAL - LANCHAS PEQUENAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Divisão de Transportes
Layout de Embarcações p/ Termo de Referência

| | | | | |
|--------------------------------|----------|---|----|----------|
| conteúdo: | | PLANTA BAIXA - LAYOUT ELEVACÃO LATERAL | | prancha: |
| fase do projeto: | assunto: | autor: | 01 | |
| CROQUIS EMBARCAÇÃO REFERENCIAL | VEICULO | Antonio Wilson Souza | | |
| arquivo: | data: | escala: | | |
| | JUN/2014 | sem escala | | |

Handwritten signature and mark

Estadual de outra Unidade da Federação será atendido pelo Defensor com atribuição material do domicílio do assistido.

Art. 2º Caberá ao Defensor com atribuição para o atendimento da demanda realizar a petição cabível e enviar através de sistema de transmissão de dados e imagem diretamente ao Juízo competente pela ação, juntamente com cópia dos documentos, sendo os originais encaminhados em seguida através do correio.

Parágrafo único. Da petição deverá constar preliminar informando a atribuição excepcional de Defensor Público do Estado do Pará, conforme a presente instrução normativa, bem como ser a atuação do Defensor Público excepcional para aquele ato, devendo o Juiz responsável pela ação tomar providências quanto a nomeação de Defensor Público Estadual da respectiva Unidade da Federação, ou, na sua impossibilidade, de advogado dativo.

Art. 3º Caso a demanda do assistido vise a propositura de ação perante a Justiça Estadual de outra Unidade da Federação, deverá o Defensor Público com atribuição na forma desta instrução confeccionar minuta da petição inicial, bem como juntar os documentos indispensáveis para a propositura da mesma, encaminhando-os para a Defensoria Pública Estadual competente através de suas Corregedorias-Generais.

5º Caso o Defensor Público tenha dificuldade de comunicação ou envio da peça e documentos a Defensoria Estadual competente, poderá fazê-lo através da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, que se responsabilizará pelo contato e envio dos mesmos.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 06 de novembro de 2014.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA ARP 036/2014 TJPA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765580

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 036/2014/TJPA - Pregão 086/TJPA/2014// Objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na produção de veículos hidroviários e reboco rodoviário, incluindo garantia e assistência técnica// Empresa: empresa WI-GLOBAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - ME. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.956.283/0001-38, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua SGT. Edilson, nº. 121, Conjunto Catalina, CEP: 66030-150, telefone: (91) 3238-4813. E-mail: wjglobal@ig.com.br// PLUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MTD. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.440.105/0001-36, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Estrada do 40 Horas, nº. 288, Bairro Coqueiro, CEP: 67120-370, telefone: (91) 3278-7576, e-mail: jackelonardoni@gmail.com// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.1816, Natureza da Despesa: 449052, Fonte de Recursos: 0118 - 318// Data da assinatura: 06/11/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Marilza Ferreira Sanches.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 079/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765929

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2014/TJPA// Partes: TJPA e a JULIERME F DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.324.611/0001-71// Objeto do Contrato: Aquisição de materiais hidrossanitários itens 42 e 43 do Pregão Eletrônico nº. 024/TJPA/2014, pelo menor preço por item // Origem: tem origem na Adjudicação referente à Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 024/TJPA/2014. // Valor do Contrato: R\$ 3.376,66 (global)// Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 60 dias// Início em 28/10/2014 e término de 26/12/2014// Data da assinatura: 24/10/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração//

EXTRATO CONTRATO Nº 103.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 766085

Extrato de Contrato nº. 103/2014/TJPA - Partes: TJPA e OFFICE IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.642.425/0001-10// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento IN COMPANY de COBIT 5 para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 093/TJPA/2014 // Valor do Contrato estimado: R\$ 9.500,00// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 021221016821- Natureza da Despesa: 339039- Fonte de Recursos: 0118 // Vigência: Início em 07/11/2014 e término em 07/05/2015// Data da assinatura: 06/11/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilza Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 109/TJPA/2014 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 766282 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/TJPA/2014

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de serralaria, tais como: confecção de grade de ferro em vergalhão de aço liso 3/4", a cada 10cm de eixo, com barras chatas de sustentação 2x1/4" incluindo pintura e instalação, dentro do estacionamento de veículos da Carceragem localizada no Fórum Criminal na Av. Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha, Belém - Pará, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I) e layout (anexo II).

SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2014 às 11h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: telefone (91) 3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 06/11/2014. Pregoeiro do TJPA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2014/TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 766294

Extrato de Contrato nº. 102/2014/TJPA - Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.254.949/0001-95, tendo como gestor administrativo-financeiro o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE DO PARÁ - IDEGESP, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.768.049/0001-01// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização, pela CONTRATADA, do CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU INTERDISCIPLINAR EM GESTÃO E LIDERANÇA no Poder Judiciário, com carga horária mínima de 364 (trezentos e sessenta e quatro) horas-aula// Origem: Inexigibilidade de Licitação // Valor do Contrato: R\$ R\$214.200,00// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 021221016821, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Vigência: Início em 10/11/2014 e término em 10/11/2016// Data da assinatura: 06/11/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilza Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 766335

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 095/TJPA/2014 (Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento in company de GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM SCRUM para servidores do TJPA lotados na Secretaria de Informática, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 06/11/2014. Secretário de Administração do TJPA.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 095/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 766336

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 095/TJPA/2014 (Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento in company de GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM SCRUM para servidores do TJPA lotados na Secretaria de Informática, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 06/11/2014. Secretário de Administração do TJPA.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 766393

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014 - TJPA - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.069.360/0001-20, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de informática, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução da operação e monitoramento dos sistemas que compõem o ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicações do Poder Judiciário do Pará, processo PA-PRO-2014/02208// Belém, 03 de novembro de 2014// Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ratificação - Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida Belém, 03/11/2014// Des. Luiza Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJPA.

EXTRATO DO CONTRATO 104/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 766410

Extrato de Contrato nº. 104/2014/TJPA//Partes: TJPA e STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.069.360/0001-20// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de informática pelo período de 180 (cento

o) oitenta) dias, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução da operação e monitoramento dos sistemas que compõem o ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicações do Poder Judiciário do Pará// Origem: Dispensa de Licitação 032/2014, com fundamento na disposição do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993// Valor do Contrato: R\$ 3.469.212,73 (global); R\$ R\$ 581.432,30 (mensal)// Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.126.1337.1893, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 180 dias - início em 03/11/2014 e término em 01/05/2015// Data da assinatura: 03/11/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilza Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 108/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 766423 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/TJPA/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento IN COMPANY de Gerenciamento de Processos de Negócios (BPM - Business Process Management) para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, lotados na Secretaria de Informática, nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2014 às 11h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 06 de novembro de 2014. Pregoeiro do TJPA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 766445

Inexigibilidade de Licitação: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00108786/0001-65, a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no disposto do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de prestação de serviços de acesso a sinais de TV a cabo através da tecnologia de fibra óptica, com a instalação e assistência técnica ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente ao processo PA-MEM 2014/13938// Belém, 30 de outubro de 2014// Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração em exercício//Ratificação: A Excelentíssima Desembargadora, Luiza Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido// Belém 30/10/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 111/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 766449 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/TJPA/2014

OBJETO: Aquisição de Sofá Chesterfield e Divisória móvel tipo blobo para a ante-sala do Gabinete da Presidência do prédio Sede do TJPA., conforme detalhamentos constantes no termo de referência - Anexo I.

SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2014 às 15h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: telefone (91) 3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 06/11/2014. Pregoeiro do TJPA.

Justiça Militar do Estado

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765891

PORTARIA: 043/2014-DA

Objetivo: Serviço de segurança
Fundamento Legal: Portaria 1269/2009-GP
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Colares/PA - Brasil <br
Servidor(es):
0124/FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA (Militar Cedido) / 3.5 diárias (Completa) / de 24/10/2014 a 27/10/2014 <br
Ordenador: Manual Carlos de Jesus Maria



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através do medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP - A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.tjpa.gov.br sexta-feira, 7 de novembro de 2014 às 07:10:14.